

DECRETO Nº 1490, DE 25 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o conteúdo no Processo nº 2.025.085-2/2002, de interesse de FERNANDO DUARTE FARIA JÚNIOR,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, situados à Rua Tamandaré, Quadra 02, Bairro Anhanguera Acréscimo, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

Lote 11/12	ÁREA	897,92m²
Frete para a Rua Tamandaré	27,21m	
Fundo confrontando com a divisa de loteamento	27,21m	
Lado direito dividindo com o Lote 10.....	33,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua 13.....	33,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1491, DE 25 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o conteúdo no Processo nº 2.027.079-9/2002, de interesse de ROOSEVELT RODRIGUES DE REZENDE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 47, 48, 49 e 50, situados às Ruas 67-A e 67-B, Quadra 141-A, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 47/48/49/50, com as seguintes características e confrontações:

Lote 47/48/49/50	ÁREA	1.692,00m²
Frete para a Rua 67-A	30,00m	
Fundo confrontando com a Rua 67-B	30,00m	
Lado direito confrontando com os lotes 51 e 52.....	56,40m	
Lado esquerdo confrontando com os lotes 45 e 46.....	56,40m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1492, DE 25 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o conteúdo no Processo nº 1.971.786-1/2002, de interesse de CARLOS ALBERTO TAVARES SILVA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 47/49 e 51, situados à Rua 74, Quadra 130, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 47/49/51, com as seguintes características e confrontações:

Lote 47/49/51	ÁREA	1.557,00m²
Frete para a Rua 74	36,00m	
Fundo dividindo com os lotes 6, 8 e 10	36,00m	
Lado direito dividindo com os lotes 45, 37 e 35	43,25m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 53	43,25m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1493, DE 25 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 3º e 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Motorista II, Padrão "H", ATANÁSIO PEDRO DA SILVA (matrícula nº 25909), por contar mais de 35 anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, Vencimento: R\$ 334,72 (trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) e Quinquênios (07): R\$ 234,30 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), nos termos do Processo nº 1.534.216-1/2000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

EXTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ORIGINAL

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 29.07.2002
- 2. PARTICIPES:** Município de Goiânia/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Sociedade Cidadão 2000 Pelos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 3. PRAZO:** 01.07.2002 à 31.12.2002
- 4. OBJETO:** O objetivo deste convênio é o desenvolvimento e manutenção pela Conveniada, de programas e projetos nas áreas de atendimento integral à infância e adolescência.
- 5. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº8.069/90, Lei Municipal nº6.966/91, Resoluções Instruções Normativas nºs. 021/84 e 003/91, do TCM.
- 6. Vir. do Contrato:** R\$ 6.170.000,00 (Seis milhões e cento e setenta mil reais)
- Nº do Processo:** 19424448

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC